

## **DESPACHO N.º 18/2021**

### **Distribuição de funções**

Considerando que a distribuição de funções permite uma gestão mais eficaz das atribuições do Município;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções;

Considerando que, nos termos do n.º 4 do art. 58.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, cabe ao Presidente da Câmara fixar as funções dos Vereadores, sendo que pode o Presidente da Câmara delegar ou subdelegar competências nos Vereadores, de acordo com o disposto no n.º 2, do art. 36.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

**Determino**, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do art. 36.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4, do art. 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a seguinte distribuição de funções:

#### **I – Distribuição de Funções**

- **Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Quintino**

Representação institucional

Planeamento estratégico

Gestão financeira e gestão de recursos humanos

Ordenamento do território, obras e urbanismo

Obras municipais

Cultura e turismo

Comunicação e imagem

Freguesias

Proteção Civil

Acompanhamento do processo de descentralização nas áreas respetivas

- **Vice-Presidente Luís Miguel Henriques Soares**

Substituição do Presidente nas suas faltas e impedimentos

Gestão e modernização administrativa

Desenvolvimento económico e empresarial

Movimento Associativo

Gestão do cemitério municipal

Desporto

Ambiente, higiene urbana, água e saneamento

Acompanhamento do processo de descentralização nas áreas respetivas

Acompanhamento das freguesias nas áreas respetivas

Gabinete de informática

Gabinete médico-veterinário

- **Vereadora Carla Alves**

Educação

Ação Social

Inclusão e igualdade de género

Saúde

Juventude

Acompanhamento do processo de descentralização nas áreas respetivas

## **II – Publicidade**

Para efeitos do disposto no art. 56.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proceda-se à divulgação pública do presente despacho através de edital a afixar nos lugares de estilo, bem como através da publicitação no *sítio* da internet do Município, dando-se conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais mediante informação interna.

À próxima reunião de Câmara para conhecimento.

Sobral de Monte Agraço, 25 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



José Alberto Quintino, Eng.º